



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 675/2025

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PARA
EXECUÇÃO DO PROGRAMA “MECANIZAÇÃO
AGRÍCOLA”

Considerando o disposto na Lei nº 1.788/2019;

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o artigo 107, item VI da Lei Municipal nº. 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 1º da Portaria Nº. 640/2025, para incluir os servidores Arilson Polato Pirola, Claudinei Moreira Bastos, Luan Reis Dos Santos e Ralfe Luiz da Silva, na Comissão para Execução do Programa “Mecanização Agrícola”, cuja composição ficará:

PRESIDENTE

Adauri Vieira da Conceição

MEMBROS

Alessandro Batista Alves
Arilson Polato Pirola
Claudinei Moreira Bastos
Darlan Mendonça Cogo
Edson Santos
Hermes Azeredo Valadares
Luan Reis Dos Santos
Luiz Renato Barbosa
Marcelo Gaia da Silva
Miguel Angelo de Oliveira Caram
Miguel José do Nascimento
Paulo Henrique do Nascimento
Poliany Silva dos Santos
Ralfe Luiz da Silva
Raphaela Correia Pereira
Rebeca Rangel Reis
Silvério Celestino Lima

Art. 2º A referida Comissão executará atividades referentes ao cadastramento de produtores beneficiários do programa e fiscalização das áreas a serem atendidas e das normas previstas na Lei nº 1.788/2019, sob orientação do presidente da comissão, ficando criada por prazo indeterminado até que cessem as atividades designadas ou que a mesma seja revogada no interesse da Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Portaria nº 675/2025

Art. 3º O presidente de comissão será o responsável pela elaboração de cronograma de reuniões e distribuições de tarefas.

Art. 4º Os membros desta comissão perceberão uma bonificação de 40%, conforme § 2º, da Lei Complementar nº 148/2022, ressalvada a exceção contida no §4º, artigo 39 da Constituição Federal, **devendo ser observado o limite de recebimento de até 02 (duas) comissões por servidor, conforme estabelecido no art. 48 da Lei Complementar nº 073/2013.**

Parágrafo único. O membro que não participar da reunião ordinária não perceberá a bonificação citada no caput deste artigo.

Art. 5º As reuniões ocorrerão ordinariamente, no mínimo, quinzenalmente e extraordinariamente, por convocação do Presidente.

Parágrafo único. As reuniões ordinárias ou extraordinárias deverão ocorrer às 17 horas.

Art.6º Ficam revogados as disposições em contrário.

Art.7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/12/2025.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte cinco (2025).


MARCUS AZEVEDO BATISTA
Prefeito Municipal